

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 1.960.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento de despesas com a confecção de um BALCÃO (duas peças) de madeira destinado à sala para instalação da Coleteria Estadual e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

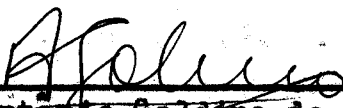
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), para pagamento de despesas com a confecção de um BALCÃO (duas peças) de madeira destinado à sala para instalação da Coleteria Estadual local.

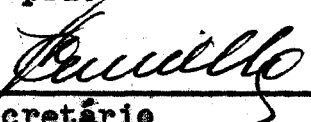
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto em diversas rubricas da receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 25 de julho de 1.960.-


Antônio Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário

Projeto de Lei Nº 19/60)